

BULLYING



E CYBERBULLYING



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O que é?

Bullying, também conhecido como intimidação sistemática, é todo ato de violência física ou psicológica, de forma intencional e repetitiva, sem motivação evidente, praticado por um indivíduo ou um grupo de indivíduos contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando-lhe dor e angústia, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Cyberbullying é a versão eletrônica do *bullying* praticada por meio de agressões verbais e escritas utilizando-se a internet e mensagens de celular (Facebook, Instagram, WhatsApp, Youtube, Twitter, etc.).

Entenda quais as formas mais comuns:

- ☞ Violência física.
- ☞ Violência psicológica em atos de intimidação ou discriminação.
- ☞ Comentários sistemáticos e apelidos pejorativos.
- ☞ Ameaças feitas por quaisquer meios.
- ☞ Grafites depreciativos.
- ☞ Expressões preconceituosas.
- ☞ Isolamento social consciente e premeditado.
- ☞ Piadas, gozações, etc.

O que a escola deve fazer?

- ✓ Reconhecer a existência do *bullying* e suas diversas formas;
- ✓ Capacitar seus profissionais para identificação, diagnóstico, intervenção e encaminhamento adequado de todos os casos ocorridos nas suas dependências;
- ✓ Orientar os alunos, ensinar o respeito às diferenças e o uso responsável, solidário e ético dos recursos tecnológicos;
- ✓ Informar os alunos quanto aos crimes praticados de forma virtual e quais as formas de comprovação de sua prática;
- ✓ Conduzir a discussão na comunidade e traçar estratégias para enfrentar a situação;
- ✓ Realizar parcerias com instituições públicas ligadas à Educação e ao Direito;
- ✓ Caso já tenha ocorrido o *bullying*, tentar resolver a situação dentro da escola, utilizando-se, por exemplo, da mediação escolar.

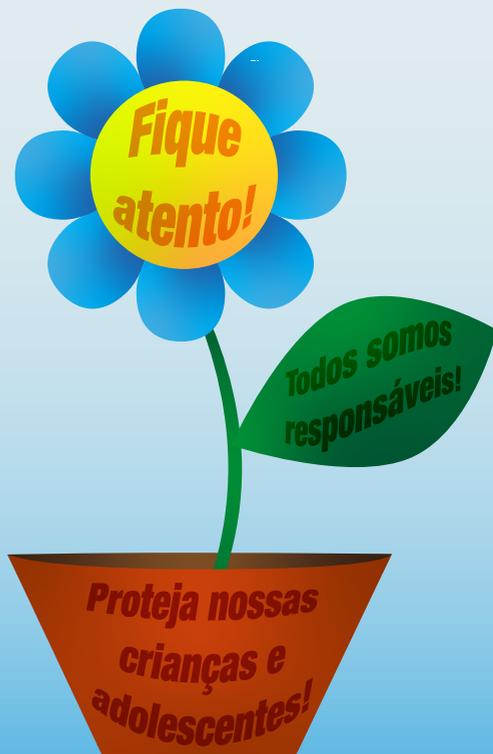
O que os pais ou responsáveis devem fazer?

- ♥ Prestar atenção na utilização da internet pelos filhos e ficar atento ao seu comportamento.
- ♥ Orientar as crianças/adolescentes e ensinar o respeito às diferenças.
- ♥ Orientar as crianças/adolescentes quanto ao uso responsável, solidário e ético dos recursos tecnológicos.
- ♥ Informar as crianças/adolescentes quanto aos crimes praticados de forma virtual ou pessoal e quais as formas de comprovação de sua prática.
- ♥ Criar um ambiente de confiança para que as crianças/adolescentes possam compartilhar situações de incômodo ou desconforto vivenciadas.
- ♥ Procurar ajuda ao perceber qualquer alteração no comportamento dos filhos, como, por exemplo, isolamento, tristeza, alteração no sono ou no apetite, irritabilidade, mudança no rendimento escolar.

O bullying ou o cyberbullying podem configurar que crimes?

Veja alguns exemplos:

- ☹ Injúria (art. 140, CP).
- ☹ Injúria racial (art. 140, § 3º, CP).
- ☹ Difamação (art. 139, CP).
- ☹ Calúnia (art. 138, CP).
- ☹ Ameaça (art. 147, CP).
- ☹ Constrangimento ilegal (art. 146, CP).
- ☹ Incitação ao suicídio ou à automutilação (art. 122, CP e Lei 13.968/2019).
- ☹ Divulgação de fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (art. 241-A, ECA).



Para mais informações, procure a Defensoria Pública mais próxima!

Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente
Rua Sete de Setembro, nº 666
Telefone: (51) 3210.8436/8438
nudeca@defensoria.rs.def.br

Referências

BRASIL, Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul. *Cyberbullying*. Disponível em: <<https://www.defensoria.ms.def.br/images/cartilhas-folders-icons/Folder%20Cyberbullying%202016.pdf>>. Acesso em: 02mar. 2020.

**Material produzido pela Assessoria de Comunicação Social da
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.**

Revisão de texto: Lauren Willers Müller | **Projeto gráfico:** Sandrine Knopp



NUDECA

NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL